

## **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO IDOSA E SUA IMPORTÂNCIA PARA O BEM-ESTAR: Análise das estratégias da Prefeitura de Boa Vista**

---

### **PUBLIC POLICIES FOR THE ELDERLY POPULATION AND THEIR IMPORTANCE FOR WELL-BEING: Analysis of the Strategies of the Boa Vista City Hall.**

**Rosanelma da Silva Soares**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste (IFRR/CBVZO). [rosanelmasoares@gmail.com](mailto:rosanelmasoares@gmail.com)

**Ester Santarosa dos Santos**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste (IFRR/CBVZO). [estersantarosa8181@gmail.com](mailto:estersantarosa8181@gmail.com)

**Estefane dos Santos Silva**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste (IFRR/CBVZO). [estefanerr@gmail.com](mailto:estefanerr@gmail.com)

#### **RESUMO**

As políticas públicas voltadas para pessoa idosa refletem o compromisso compartilhado entre Estado, família e sociedade na promoção de condições dignas de vida e bem-estar. Este estudo tem como objetivo analisar as estratégias adotadas pela prefeitura de Boa Vista, em Roraima, voltados à população idosa, consideramos os aspectos legais e sociopolíticos que orientam a formulação dessas ações. Trata-se de uma pesquisa qualitativa e descritiva, baseada em revisão bibliográfica e análise documental. Os resultados evidenciam que as políticas públicas municipais contribuem significativamente para inclusão social e para o fortalecimento da cidadania do idoso, embora ainda existem desafios relacionados à efetividade e a continuidade dessas iniciativas.

#### **PALAVRAS-CHAVE:**

Políticas públicas. População idosa. Prefeitura de Boa Vista.

## **ABSTRACT**

*Public policies aimed at the elderly reflect the shared commitment between the State, family, and society in promoting dignified living conditions and wellbeing. This study aims to analyze the strategies adopted by the City Hall of Boa Vista, Roraima, directed at the elderly population, considering the legal and sociopolitical aspects that guide these actions. It is a qualitative and descriptive research based on bibliographic and documentary analysis. The results show that municipal public policies significantly contribute to social inclusion and the strengthening of citizenship for the elderly, although there are still challenges related to the effectiveness and continuity of these initiatives.*

## **KEYWORDS:**

*Public policies. Elderly population. City Hall of Boa Vista.*

## **1. INTRODUÇÃO**

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial que tem provocado importantes mudanças sociais e econômicas, exigindo novas estratégias de gestão pública para atender às demandas específicas dessa parcela da sociedade. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2011), o aumento da população idosa é um dos maiores desafios contemporâneos, pois demanda políticas públicas capazes de promover o envelhecimento saudável, ativo e digno. O Brasil acompanha essa tendência global, apresentando um crescimento expressivo do número de pessoas com 60 anos ou mais, o que impacta diretamente os serviços de saúde, assistência social e lazer. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), o país possui cerca de 32,1 milhões de idosos, representando 15,6% da população total. No estado de Roraima são aproximadamente 50.460 idosos, sendo 31.837 residentes em Boa Vista, o que corresponde a 7,7% da população da capital. Esse aumento também tem pressionado os serviços públicos locais, principalmente nas áreas de saúde e assistência social, que enfrentam desafios para atender de forma contínua e humanizada essa população.

O crescimento dessa população demanda ações governamentais capazes de assegurar direitos e promover o envelhecimento ativo. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) estabelecem diretrizes para garantir o acesso à saúde, lazer e convivência social. Nesse contexto, torna-se relevante compreender como Boa Vista tem implementado suas políticas e programas destinados à pessoa idosa, analisando sua contribuição para o bem-estar e a qualidade de vida desse público.

Esta pesquisa justifica-se pela importância de analisar a efetividade das políticas públicas municipais voltadas aos idosos, considerando que envelhecer com dignidade é um direito garantido por lei e um dever do Estado. Além disso, o estudo busca contribuir para o debate sobre o fortalecimento da rede de proteção social, especialmente em cidades de médio porte, onde o envelhecimento populacional se intensifica de forma silenciosa. A pergunta que norteia esta pesquisa é: *as políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura de Boa Vista têm sido eficazes na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população idosa do município?*

O estudo tem como objetivo geral analisar as políticas públicas voltadas à população idosa desenvolvidas pela Prefeitura de Boa Vista, identificando sua relevância para o bem-estar e a inclusão social. Especificamente, busca-se descrever os programas existentes, avaliar sua contribuição para o envelhecimento saudável e verificar sua articulação com as diretrizes nacionais. A metodologia utilizada a pesquisa bibliográfica e documental, fundamentada em autores como Veras e Oliveira (2018) e em documentos oficiais do Ministério da Saúde (2018), que discutem o envelhecimento como processo social e o papel das políticas públicas na garantia de direitos. Espera-se, assim, contribuir para a reflexão sobre a importância de fortalecer as políticas voltadas à população idosa de Boa Vista, garantindo um envelhecimento mais digno e participativo.

## **2. BREVE ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA IDOSA NO BRASIL**

O envelhecimento populacional é um fenômeno global que tem se intensificado nas últimas décadas, refletindo diretamente nas demandas sociais e na formulação de políticas públicas específicas. No Brasil, esse processo tem impulsionado a criação de marcos legais, programas e serviços voltados à proteção, promoção da autonomia, garantia de direitos e qualidade de vida da pessoa idosa.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 230, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar os idosos, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e garantindo o direito à vida. Este princípio constitucional foi ampliado com a publicação da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso, projetando diretrizes para assegurar os direitos sociais e promover a autonomia e participação dos idosos na sociedade. Posteriormente, o Estatuto da Pessoa Idosa, publicado pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, consolidou os direitos da população idosa brasileira, garantindo acesso às políticas de saúde, assistência social, educação, cultura, lazer, transporte, moradia, entre outros.

No campo da saúde, destaca-se a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, instituída pela Portaria nº 2.528/2006, que tem como princípio promover o envelhecimento saudável, a manutenção da capacidade funcional e a melhoria da qualidade de vida. Essa política prevê ações de caráter preventivo, curativo, reabilitador e paliativo, inseridas nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), principalmente na Atenção Primária, por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS), dos programas de atenção domiciliar como o Melhor em Casa e dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), que prestam suporte à saúde mental.

No âmbito da assistência social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) oferece proteção social por meio de serviços e benefícios voltados à população idosa em situação de vulnerabilidade. Entre os principais serviços destacam-se os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Centros-Dia para idosos e as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), além do Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que garante um salário-mínimo mensal às pessoas idosas com 65 anos ou mais sem meios de prover a própria sobrevivência.

A proteção dos direitos humanos da pessoa idosa também é assegurada por meio de instrumentos como o Disque 100, que recebe denúncias de violações de direitos, e dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa, que atuam nos níveis municipal, estadual e federal, fiscalizando, determinando e monitorando a implementação das políticas públicas.

No campo da educação, cultura e lazer, diversas universidades brasileiras mantêm programas como a Universidade Aberta à Terceira Idade, promovendo inclusão social e acesso ao conhecimento. Adicionalmente, centros de convivência oferecem atividades socioeducativas, culturais, recreativas e esportivas, promovendo o envelhecimento ativo. Pode-se contar também com a oferta de programas de inclusão digital, que visam reduzir as barreiras tecnológicas enfrentadas por esse público.

No que diz respeito à mobilidade e ao acesso à moradia, o Brasil assegura, por meio de legislações específicas, uma série de direitos que visam garantir a autonomia e a inclusão social da pessoa idosa. O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) prevê a gratuidade no transporte coletivo urbano, intermunicipal e interestadual para indivíduos com 65 anos ou mais, bem como a prioridade no atendimento

em estabelecimentos públicos e privados, filas preferenciais e assentos reservados. Além disso, as políticas habitacionais, como o programa *Minha Casa, Minha Vida*, destinam parte das unidades residenciais a idosos, com adaptações de acessibilidade que favorecem a segurança e o conforto. O Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) complementa essas diretrizes, ao orientar a criação de espaços urbanos acessíveis, seguros e inclusivos, promovendo o direito à cidade e à mobilidade plena para essa parcela da população.

Em relação à geração de trabalho e renda, embora ainda principiantes, existem iniciativas que promovem o empreendedorismo, a economia solidária e a integração da pessoa idosa no mercado de trabalho, considerando suas especificidades e potencialidades. Essas ações contribuem para ampliar as oportunidades de autonomia financeira e de reconhecimento social, reforçando o papel ativo do idoso na construção de uma sociedade mais inclusiva e participativa.

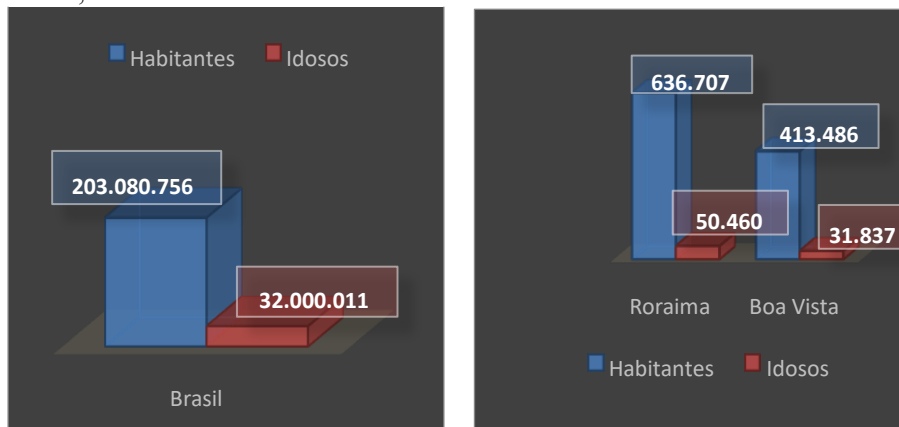
Apesar dos avanços, diversos desafios persistem, sobretudo quanto à efetivação dos direitos previstos em lei, à ampliação e qualificação dos serviços públicos e à prevenção da violência, negligência e abandono. Ainda é necessário fortalecer os mecanismos de fiscalização e ampliar o acesso à informação sobre os direitos da pessoa idosa, garantindo que as políticas existentes cheguem de forma igualitária a todo o país. Do mesmo modo, é essencial promover campanhas educativas e ações intersetoriais que incentivem o envelhecimento ativo, saudável, participativo e digno, assegurando a inclusão social e o respeito à cidadania dessa população.

Portanto, a análise dessas políticas públicas para a pessoa idosa no Brasil evidencia um arcabouço robusto de legislações e programas, porém, sua eficácia depende da articulação entre os diferentes níveis de governo, sociedade civil, instituições e da permanente fiscalização social, garantindo que os direitos da pessoa idosa sejam efetivamente respeitados e promovidos.

## 2.1 MARCOS LEGAIS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O IDOSO EM RORAIMA

Considerando esse cenário nacional de envelhecimento populacional, é importante observar também a realidade regional. No estado de Roraima e, em especial, no município de Boa Vista, o crescimento da população idosa segue a mesma tendência do restante do país, embora em proporções menores. A tabela a seguir apresenta dados comparativos entre o número total de habitantes e o de pessoas idosas, evidenciando a relevância de políticas públicas específicas para essa faixa etária.

**Figura 1** – Comparativo entre a população total e a população idosa no Brasil, em Roraima e em Boa Vista.



Fonte: IBGE (2022).

Observa-se que, embora a proporção de idosos em Roraima e Boa Vista ainda seja inferior à média nacional, a tendência de envelhecimento é crescente. Esse panorama reforça a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, sobretudo nas áreas de saúde, assistência social e inclusão cidadã.

As políticas públicas voltadas à pessoa idosa em Roraima têm se desenvolvido nas últimas três décadas, com a publicação de leis estaduais complementares ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003). Essas iniciativas abrangem áreas como saúde, transporte, assistência social, proteção contra a violência e promoção da cidadania. Contudo, sua efetivação ainda enfrenta desafios relacionados à infraestrutura e à capacitação de profissionais para atender às demandas dessa população, além da necessidade de fortalecer o controle social e ampliar a participação dos idosos nas decisões públicas.

Entre as primeiras medidas, destaca-se a Lei Estadual nº 27/1992, que assegura o direito das pessoas idosas ao atendimento prioritário em repartições públicas, bancos, hospitais e estabelecimentos comerciais. Essa norma antecipou diretrizes que mais tarde seriam consolidadas pelo Estatuto do Idoso, tornando-se uma das primeiras leis estaduais do país voltadas a esse público. Outro marco relevante foi a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDDIPI-RR), instituído pela Lei Estadual nº 171/1997, órgão colegiado responsável pela fiscalização, elaboração e monitoramento das políticas públicas voltadas ao envelhecimento. O conselho representa um importante instrumento de controle social e participação democrática.

A partir dos anos 2000, novas legislações ampliaram os direitos da pessoa idosa em Roraima. A Lei Estadual nº 396/2003 garantiu a tarifa social de água e esgoto para idosos de baixa renda, promovendo acesso à infraestrutura básica com redução de custos. Já a Lei nº 638/2008 isentou pessoas com mais de 60 anos do pagamento de passagens em ônibus intermunicipais, favorecendo a mobilidade e o acesso a serviços em diferentes cidades. No mesmo sentido, a Lei nº 781/2010 regulamentou a fiscalização de casas de repouso e abrigos, assegurando condições dignas de moradia e cuidado, enquanto a Lei nº 1.068/2016 passou a obrigar estabelecimentos públicos e privados de grande circulação a manterem um exemplar do Estatuto do Idoso em local visível.

Nos últimos anos, observa-se um avanço na consolidação de políticas de financiamento e proteção social. A criação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEDDIR), pela Lei nº 1.515/2021, estabeleceu uma base financeira para o custeio de programas públicos e privados voltados à promoção do envelhecimento (ALE-RR, 2021). No mesmo ano, foi instituída a Campanha Junho Violeta (Lei nº 1.550/202, voltada ao combate à violência contra a pessoa idosa, com ações anuais de conscientização e mobilização social (ALE-RR, 2021). Mais recentemente, o programa “Remédio em Casa” (Lei nº 1.879/2023) passou a garantir a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a idosos com mobilidade reduzida, promovendo segurança e autonomia (ALE-RR, 2023).

Complementando esse conjunto de ações, a Lei Estadual nº 1.926/2024 determinou que hospitais, clínicas e unidades de saúde notifiquem casos suspeitos de violência contra idosos, reforçando o monitoramento e a responsabilização de agressores. Por fim, o Projeto de Lei nº 162/2024 (sancionado em 2025) instituiu o Sistema de Proteção contra Violência e Abandono, estabelecendo canais de denúncia, centros de convivência, mecanismos de fiscalização e penalidades para casos de maus-tratos considerado um avanço histórico na proteção jurídica do idoso em Roraima (ALE-RR, 2024).

As políticas públicas no estado demonstram amplitude e crescimento, abrangendo desde garantias de direitos básicos (como prioridade no atendimento, isenções e tarifa social) até ações integradas de proteção e prevenção (como campanhas, fiscalização e fundos de apoio). Destacam-se avanços recentes, como o “Remédio em Casa” e o PL nº 162/2024, que evidenciam o compromisso do estado com a proteção integral da pessoa idosa. Apesar disso, ainda se observam fragilidades, especialmente no alcance das ações promocionais nos municípios do interior e na efetividade da rede de proteção contra maus-tratos, o que exige avaliações qualitativas contínuas e maior integração intersetorial

das políticas públicas. Além das legislações, Roraima mantém o Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa (CIAPI), que tem desenvolvido atividades de convivência, saúde preventiva e inclusão social, fortalecendo a rede estadual de proteção ao idoso (SETRABES-RR, 2024).

## **2.2 ESTRATÉGIAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA PARA O BEM-ESTAR DO IDOSO**

A Prefeitura de Boa Vista, por meio de suas Secretarias de Assistência Social e Saúde, vem consolidando, ao longo das últimas décadas, um conjunto de políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento saudável, da proteção social e da garantia de direitos da pessoa idosa. Essas ações começaram a se intensificar a partir dos anos 2000, acompanhando o movimento nacional de fortalecimento das políticas de atenção ao idoso e da ampliação da rede socioassistencial. Nesse contexto, o município passou a adotar uma visão mais integrada do cuidado, reconhecendo a pessoa idosa como sujeito de direitos e agente ativo no desenvolvimento local.

Inicialmente, o município priorizou a estruturação dos serviços de base comunitária e o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, buscando integrar ações preventivas e de cuidado contínuo. Em paralelo, surgiram programas de convivência e valorização da terceira idade, voltados a estimular a autonomia, o protagonismo e a inserção social dos idosos. Também foram ampliadas as parcerias com instituições públicas e organizações da sociedade civil, fortalecendo as redes de apoio e o alcance das políticas públicas. Além disso, investimentos em capacitação de profissionais e na modernização da gestão contribuíram para tornar o atendimento mais humanizado e eficiente. Esse conjunto de medidas representou um marco na construção de uma política municipal de envelhecimento ativo e inclusivo.

A seguir, são apresentadas algumas das principais estratégias implementadas pela Prefeitura de Boa Vista, que têm contribuído de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da cidadania da população idosa, reafirmando o compromisso do município com a promoção da dignidade, da inclusão social e do envelhecimento com qualidade de vida.

### **2.2.1 PROJETO CABELOS DE PRATA**

Entre essas estratégias, destaca-se o Projeto Cabelos de Prata, criado em 2001 pela Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES) de Boa Vista. O programa surgiu como parte do Projeto Estufa, uma iniciativa municipal voltada ao enfrentamento de vulnerabilidades sociais identificadas por meio de um mapeamento socioeconômico da cidade (Prefeitura de Boa Vista, 2022). Desde então, consolidou-se como uma ação de valorização e inclusão da pessoa idosa.

O Cabelos de Prata tem como objetivo principal promover o protagonismo e o bem-estar dos idosos de baixa renda, oferecendo bolsa mensal de R\$ 180,00, oficinas educativas e atividades voltadas à convivência e à valorização da autoestima. O programa foi regulamentado pela Lei Municipal nº 843/2006 que detalha suas diretrizes e metas, como o fortalecimento da autonomia, a valorização da história de vida e a garantia de oportunidades de saúde, convivência e expressão (Prefeitura de Boa Vista, 2006). Além disso, as ações do projeto buscam integrar diferentes gerações, estimulando a troca de saberes entre idosos, jovens e crianças, e reforçando o papel do idoso como agente de transformação social dentro de sua comunidade (Prefeitura de Boa Vista, 2022).

Desde sua implementação, o projeto vem estimulando a formação de vínculos afetivos e redes de apoio entre os participantes. Atualmente, está presente em sete Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de Boa Vista, atendendo mais de mil idosos cadastrados no

CadÚnico, consolidando-se como uma das principais políticas públicas de valorização da pessoa idosa em Roraima (Prefeitura de Boa Vista, 2022). O Cabelos de Prata tornou-se um dos símbolos das políticas municipais voltadas ao envelhecimento ativo, alinhando-se às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2005), que defende a promoção da saúde, da participação e da segurança como pilares do envelhecimento saudável.

### **2.2.2 UBS e ESF – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**

A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem papel estratégico na promoção do envelhecimento ativo e na manutenção da autonomia da pessoa idosa. De acordo com a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), instituída pela Portaria nº 2.528/2006 do Ministério da Saúde, cabe à APS assegurar o acompanhamento contínuo, o acesso facilitado e o atendimento integral à população idosa, integrando ações preventivas, curativas e reabilitadoras.

O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) reforça esse direito, estabelecendo, em seu artigo 15, que “é assegurada à pessoa idosa a atenção integral à saúde por intermédio do SUS, garantindo o acesso universal e igualitário, em todos os níveis de atendimento, mediante a participação da família, da sociedade e do Estado”. Além disso, o artigo 16 do mesmo Estatuto prevê a atuação multiprofissional e interdisciplinar como princípio fundamental na assistência ao idoso, incluindo acompanhamento médico, fisioterapêutico, nutricional e psicológico.

A atuação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) é essencial para concretizar esses direitos, pois permite o acompanhamento domiciliar, o monitoramento de doenças crônicas e o fortalecimento do vínculo entre equipe e comunidade. Segundo Veras e Oliveira (2018), a reorganização da

atenção primária tem sido um dos pilares para adequar o SUS às demandas do envelhecimento populacional, promovendo ações preventivas e ampliando a resolutividade dos serviços.

Nesse contexto, a atuação das UBS e ESF também assume um caráter educativo e social, sendo espaços privilegiados para o desenvolvimento de práticas de Educação em Saúde voltadas ao envelhecimento saudável. Através de grupos operativos, oficinas de autocuidado e ações comunitárias, as equipes podem contribuir para o empoderamento da pessoa idosa, incentivando hábitos saudáveis, adesão ao tratamento e participação ativa nos processos de decisão sobre sua própria saúde. Conforme Santos e Barreto (2019), essa abordagem educativa amplia o alcance das ações da APS e fortalece o protagonismo dos idosos no território, tornando o cuidado mais efetivo e humanizado.

Entretanto, conforme destacam Torre et al (2020), o simples aumento da cobertura da ESF não garante, por si só, a efetividade do cuidado à população idosa. É necessária abordagem integrada, que inclua educação permanente dos profissionais, adaptação das UBS para acessibilidade e articulação entre saúde e assistência social, conforme preconiza a PNSPI. A eficácia do vínculo entre equipe e paciente e da continuidade do cuidado é fundamental para bons resultados.

Dessa forma, a ampliação das ações de atenção primária em Boa Vista deve ser compreendida à luz das diretrizes nacionais de cuidado à pessoa idosa, buscando fortalecer a rede básica como espaço de promoção da saúde, prevenção de agravos e incentivo ao envelhecimento saudável. Mais do que a expansão de equipes, é indispensável assegurar a efetividade das práticas e o cumprimento dos direitos previstos em lei, de modo que a pessoa idosa tenha acesso digno, humanizado e integral aos serviços públicos de saúde.

### **2.2.3 PROJETO “POR TODA MINHA VIDA”**

O projeto foi criado em 2015 com foco em aposentados servidores municipais. Reúne cerca de 320 ex-servidores para participação em corais, oficinas de artesanato, “Pressem com Prosa” (encontros de conversa), visitas domiciliares e participação nos Jogos dos Servidores. Ele tem como objetivo principal promover o bem-estar, a valorização e a integração social desses idosos. Os encontros acontecem em espaços públicos como centros de convivências de idosos, nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), nas praças e auditórios.

### **2.2.4 ABRIGO INSTITUCIONAL DOS IDOSOS**

O primeiro Abrigo Institucional (Inaugurado em 1º de novembro de 2023, tem como público-alvo idosos com mais de 60 anos, encaminhados pelo CREAS e pelo Ministério Público de Roraima. A instituição disponibiliza 10 vagas em sistema de longa permanência. O abrigo conta com uma equipe multidisciplinar 24h por dia. Essa equipe é formada por psicólogos, assistentes sociais, cuidadores, enfermeiros, técnicos, cozinheiros, auxiliares e equipe de limpeza, totalizando cerca de 40 profissionais. Os serviços oferecidos incluem atenção integral à dignidade do idoso (alimentação, vestuário, calçados); ações de bem-estar físico e mental; ambiente moderno, confortável e seguro, voltado a restabelecer laços afetivos e acolhida humana (PREFEITURA DE BOA VISTA, 2025).

O segundo abrigo, ainda em construção, tem a previsão de conclusão para outubro de 2025. Ele é localizado no bairro Centenário, ao lado da Praça Matheus Yukio Sato. A construção conta com uma área de 1.479,36 m<sup>2</sup> e com um investimento de aproximadamente R\$ 5 milhões. O novo abrigo disponibilizará 40 vagas para acolhimento de longa permanência. As atividades previstas no novo espaço são programas de esporte, lazer, cultura, terapia ocupacional e hortoterapia (horta para plantio e colheita) como forma de tratamento psicossocial.

Além de oferecer acolhimento seguro e atendimento humanizado, essas unidades representam um avanço significativo na política municipal de assistência social, pois ampliam a rede de proteção à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade. A criação e expansão dos abrigos institucionais reforçam o compromisso do poder público com o princípio da dignidade humana, previsto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), e promovem a integração entre saúde, assistência e convivência social. Essas iniciativas também contribuem para a redução dos índices de abandono e negligência, proporcionando um espaço de cuidado contínuo e valorização da pessoa idosa enquanto sujeito de direitos e participante ativo da comunidade.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo teve como objetivo geral analisar as políticas públicas voltadas à população idosa desenvolvidas pela Prefeitura de Boa Vista, verificando sua relevância para o bem-estar e a inclusão social. Tal objetivo foi alcançado mediante a descrição das principais iniciativas municipais, como o Projeto *Cabelos de Prata*, os programas de Atenção Primária à Saúde (UBS e ESF), o projeto *Por Toda Minha Vida* e a criação dos Abrigos Institucionais, os quais evidenciam contribuição significativa para o fortalecimento da cidadania e para a promoção do envelhecimento ativo.

No que se refere aos objetivos específicos, verificou-se que:

- a descrição dos programas existentes foi realizada de forma sistemática, permitindo identificar a diversidade de estratégias voltadas à pessoa idosa;
- a avaliação da contribuição dessas iniciativas para o envelhecimento saudável demonstrou que os programas promovem autonomia, convivência social, acesso à saúde e valorização da autoestima, em consonância com diretrizes nacionais e internacionais;

- a verificação da articulação com as diretrizes nacionais evidenciou alinhamento das ações municipais com marcos legais como o Estatuto da Pessoa Idosa e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, confirmando a integração entre políticas locais e nacionais.

Os resultados obtidos permitem concluir que Boa Vista tem avançado na construção de uma rede de proteção e valorização da pessoa idosa. Contudo, persistem desafios relacionados à continuidade das ações, à expansão territorial e à capacitação permanente dos profissionais envolvidos.

Dessa forma, considera-se que os objetivos propostos foram atingidos, uma vez que a análise realizada demonstrou a efetividade das políticas públicas municipais na promoção do envelhecimento digno, saudável e participativo. As iniciativas implementadas reafirmam o direito da pessoa idosa à inclusão social e à cidadania, consolidando o município como referência regional e apontando perspectivas para o fortalecimento e a ampliação dessas ações em outras localidades.

## REFERÊNCIAS

BOA VISTA (Município). **Lei Municipal nº 843, de 15 de dezembro de 2006**. Regulamenta o Programa Cabelos de Prata. Boa Vista, RR, 2006.

BOA VISTA (Município). **Projeto Cabelos de Prata** – protagonismo na maior idade: integrantes têm suas vidas transformadas após ingressarem no projeto. Boa Vista: Prefeitura Municipal, 23 mar. 2022.

BOA VISTA (Município). **Projeto Cabelos de Prata oferece assistência e qualidade de vida aos idosos**. Boa Vista: Prefeitura Municipal, 2023. Disponível em:

<https://boavista.rr.gov.br/noticia/projeto-cabelos-deprata>. Acesso em: 15 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso. Brasília, DF: Presidência da República, 1994.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 out. 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006**. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 out. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento ativo: uma política de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

COUTO, A. M.; SILVA, L. P. **Envelhecimento e políticas públicas no Brasil: desafios e avanços**. Revista Brasileira de Gerontologia, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 157-172, 2018.

GOVERNO DE RORAIMA. **Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa (CIAPI)**. Boa Vista: SETRABES, 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo demográfico 2022: resultados preliminares**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rr/boa-vista/panorama>. Acesso em: 25 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Envelhecimento ativo: uma política de saúde**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. Disponível em: [https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento\\_ativo.pdf](https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_ativo.pdf). Acesso em: 12 nov. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório mundial de envelhecimento e saúde**. Genebra: OMS, 2011.

PREFEITURA DE BOA VISTA. **Abrigo institucional e atendimento à pessoa idosa**. Boa Vista: Prefeitura Municipal, 2025.

SANTOS, A. P.; BARRETO, M. L. **Educação em saúde e envelhecimento ativo**: desafios e perspectivas na atenção primária. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Rio de Janeiro, v. 22, n. 4, p. 1-12, 2019.

SETRABES-RR. **CIAPI garante melhor idade saudável com atividades do Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa**. Boa Vista: SETRABES, 25 jan. 2024.

SILVA, R. A.; RIBEIRO, M. D. **O Estatuto do Idoso e sua efetividade na garantia de direitos**. Revista de Políticas Públicas, São Luís, v. 23, n. 1, p. 101-118, 2019.

TJ-RR. **Lei Estadual nº 1.879, de 31 de outubro de 2023** – Programa Remédio em Casa. Boa Vista: Diário Oficial, 16 nov. 2023.

TJ-RR. **Lei Estadual nº 1.926, de 30 de janeiro de 2024** – Notificação de maus-tratos. Boa Vista: Diário Oficial, 20 fev. 2024.

TORRE, K. R. B. O.; CAMPOS, M. R.; LUIZA, V. L.; CALDAS, C. P. **Evolução das políticas públicas para a saúde do idoso no contexto do Sistema Único de Saúde**. Physis: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, e300113, 2020.

VERAS, Renato P.; OLIVEIRA, Márcia. **Envelhecer no Brasil**: a construção de um modelo de cuidado. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 1929-1936, 2018.

YOUTUBE. **Conheça o projeto Cabelos de Prata em Boa Vista**.

YouTube, 2023. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=5Ggh0xeoCVM>. Acesso em: 15 jun. 2025.